

Prefeitura Municipal

de



Salto do Céu - MT

Processo Nº Lei nº 183/99

Assunto: "Autoriza o poder executivo a doar o bem imóvel a que se especifica e dá outras providências."

Parte Interessada: Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.

Data 17 de agosto de 1999



AFIXADO EM
17 | 08 | 99
[Signature]
Assinatura

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT

Vale do Cabaçal

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 183/99

SALTO DO CÉU - MT, 17 DE AGOSTO DE 1.999.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A DOAR O
BEM IMÓVEL A QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Raimundo José de Oliveira**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Doar o Bem abaixo especificado, a Secretaria de Educação do Estado, formal e legalmente adquirido, a título de ratificação:

03 (Três) Lotes Urbano n.º 10/11, Quadra 47 com área de 1.389,00 m², sito à Rua Espírito Santo frente com a Avenida 13 de Dezembro, onde se localiza a Escola Estadual de Supleência de 1º e 2º Graus Prof.ª Olegair Ilda Tramarim de Oliveira.

Art. 2º A ratificação da doação do Bem Imóvel, especificado nesta Lei consumasse-a mediante a expedição do respectivo Termo de Doação que contenha todos os elementos necessários à sua autenticidade, a Secretaria de Educação do Estado, ao qual será anexada a cópia reprográfica autêntica desta Lei.

Art. 3º Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, proceder a devida baixa patrimonial nos bens imóveis do município, concernente à doação feita nos termos desta Lei, inclusive para efeito de inventário físico - financeiro e balanço anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos dela constantes.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Agosto de 1.999.

Raimundo José de Oliveira
RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal